



PL 286/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 286/2023.

Trata-se de Projeto de Lei nº 286/2023, de iniciativa dos nobres Vereadores João Ananias (PT) e Thammy Miranda (PSD), que visa instituir o "Programa Municipal de Enfretamento à Discriminação e Violência Racial" no âmbito dos estádios e demais áreas de esportes na Cidade de São Paulo.

De acordo com a propositura, a lei busca criar mecanismos de prevenção, cuidados e responsabilização contra atos individuais ou coletivos de assédio e qualquer outra forma de violência contra a população negra. As metas do programa incluem eliminar atos de violência que afetem a população negra no exercício de atividade esportiva, assegurar integralmente os direitos de pleno acesso da população negra às práticas desportivas, desenvolver e implementar políticas e estratégias públicas para a erradicação de todas as formas de assédio e violência contra a população negra nos esportes, entre outras ações.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a necessidade da lei surge em resposta ao aumento de ocorrências de racismo, especialmente em estádios e áreas de prática esportiva.

Um levantamento do Observatório da Discriminação Racial do Futebol apontou um aumento de 40% nas situações de racismo, de 64 casos em 2021 para 90 casos em 2022. Essa alta se dá pela maior consciência dos atletas sobre a importância de denunciar ofensas raciais. Assim, a proposta busca promover um ambiente acolhedor e seguro, livre de discriminação racial, em estádios e arenas esportivas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei, destacando que a proposta está alinhada ao ordenamento jurídico nacional, incluindo o Estatuto da Igualdade Racial, que prevê o direito de acesso da população negra às atividades esportivas. Além disso, o parecer ressalta que a erradicação do racismo é um tema de extrema relevância e que a constituição federal expressamente repudia e define como crime a prática do racismo. Por fim, o projeto também está em conformidade com o Estatuto de Defesa do Torcedor e com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, que prevê infrações relacionadas à prática de ato discriminatório.

Existem várias legislações e projetos de lei em âmbito federal, estadual e de outros municípios que tratam da mesma temática. Abaixo, destacamos algumas legislações relevantes:

1. **Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor):** Esta lei estabelece medidas de proteção e defesa dos torcedores, incluindo disposições contra atos discriminatórios nos eventos esportivos. Foi alterada pela Lei Federal nº 12.299/10 para incluir condições de acesso



PL 286/2023

e permanência dos torcedores nos estádios, proibindo expressamente a prática de atos discriminatórios, racistas ou xenófobos.

2. **Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial):** Destinada a garantir à população negra a igualdade de oportunidades, a defesa de direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.
3. **Lei Federal nº 7.716/89:** Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor e foi alterada pela Lei nº 14.532/2023 para incluir o crime de injúria racial e tratar da discriminação racial no contexto de atividades esportivas, aumentando as penas para tais crimes.
4. **Código Brasileiro de Justiça Desportiva:** Este código prevê infrações e penalidades para atos discriminatórios praticados no âmbito esportivo, incluindo a possibilidade de suspensão de partidas e penalidades para entidades esportivas e torcedores envolvidos em atos de racismo.
5. **Legislações estaduais e municipais:** Diversos estados e municípios brasileiros têm promulgado suas próprias legislações para combater o racismo e promover a igualdade racial, incluindo leis que tratam especificamente de discriminação em eventos esportivos. Por exemplo, o Estado de São Paulo tem a Lei nº 14.187/10, que prevê penalidades administrativas por atos de discriminação racial.

Estas legislações refletem o compromisso do Brasil com o combate ao racismo e à discriminação racial, abrangendo desde a prevenção e educação até medidas punitivas contra atos discriminatórios, especialmente em ambientes esportivos e públicos.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria e, tendo em vista que a propositura visa combater os atos de racismos nos recintos esportivos, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em